PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 412, DE 12 DE JUNHO DE 2.001

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Obras Sociais São Domingos Sávio, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) parcelado em 08 vezes de R$ 1.000,00 (Um mil reais), para manutenção de alunos carentes da Escola mantida pela entidade.

Art. 2º - Fica também autorizado a abertura de crédito adicional especial para atender a despesa do "caput" do artigo anterior, através da dotação: 09.01.08.43.197.2.-3231 – Subvenções Sociais – R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Como recurso a abertura do crédito adicional especial serão utilizados os provenientes de anulação parcial das seguintes dotações: 09.01.08.45.215.2.076-3120 / 09.01.08.45.215.2.076-3132., de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º - As liberações dos recursos destinados a entidade só poderão ser liberados mediante prova de funcionamento do órgão e apresentação do respectivo Plano de Aplicação de recursos.

Parágrafo único – Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 12 de junho de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL